



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 40/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.008468/2024-73

Santo André-SP, 24 de Abril de 2024

(Assinado digitalmente em 25/04/2024 13:51)

ANDRE MASCIOLI CRAVO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGNCG (11.01.06.24)

Matrícula: 1955999

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **40**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/04/2024** e o código de verificação: **9cf2d43dbf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 40/2024

Normas do Processo Seletivo interno para o Programa de Doutorado Sanduíche no exterior (PDSE - Capes Edital 06/2024).

O Programa de **Pós-Graduação em Neurociência e Cognição** da Universidade Federal do ABC (UFABC), torna público o edital de seleção interna para o referido edital CAPES e convoca todos(as) os(as) discentes aptos do programa para sua eventual inscrição e candidatura para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE - Capes).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Neurociência e Cognição ficará responsável pela classificação e seleção dos candidatos;
- 1.2 Os (as) discentes inscritos neste edital interno do PPGNC deverão atender a todos os pré-requisitos demandados pelo edital da CAPES, particularmente no que se refere às exigências de **níveis de proficiência em língua estrangeira** estabelecidos no Anexo IV do edital CAPES nº 06/2024.

2 DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição e seleção é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	Até 26 de abril de 2024
Divulgação do resultado preliminar	Até 27 de abril de 2024
Prazo para interposição de recurso	Até 28 de abril de 2024
Divulgação do resultado final	Até 30 de abril de 2024

2.2 O resultado preliminar e resultado final serão divulgados no site do Programa:
<http://propg.ufabc.edu.br/ppgnc>.

3 DAS VAGAS OFERECIDAS

- 3.1 O Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição dispõe de 01 (uma) vaga para PDSE.
- 3.2 O Programa aprovará até 3 (três) candidatos(as) excedentes, para o caso de impedimento ou desistência do(a) candidato(a) aprovado(a). Os(as) candidatos(as) excedentes selecionados(as) também deverão realizar a inscrição no sistema CAPES, conforme prevê o item 4.3 do Edital Capes.
- 3.3 A homologação de candidato excedente, em caso de desistência ou impedimento do anterior, respeitará a ordem de classificação do presente processo seletivo.

4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Os(as) discentes que desejam pleitear a bolsa, devem confirmar interesse mediante envio de e-mail para **ppgnc@ufabc.edu.br** até o dia 26 de abril de 2024.
- 4.2 O(A) discente deve utilizar seu e-mail institucional para o envio da inscrição.
- 4.3 No assunto do e-mail enviado, deverá ser escrito, nessa ordem: **Inscrição PDSE CAPES – Nome Completo do(a) Aluno(a) – RA**.
- 4.4 Ao se inscrever, o(a) discente está declarando ter ciência do Edital Capes 06/2024 e do cumprimento das normas do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018);
- 4.5 No ato da inscrição por e-mail, o(a) discente deverá anexar (em PDF), os seguintes documentos, em consonância com o item 9.2.2 do edital Capes:
- I. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
 - II. **Currículo Lattes** atualizado;
 - III. **Planilha de pontuação** (anexo ao edital);
 - IV. **Carta do orientador(a)** brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - V. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do edital da Capes;

- VI. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **coorientador(a) no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do edital Capes;
 - VII. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **orientador(a) no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do edital Capes;
 - VIII. **Currículo resumido do(a) coorientador(a)** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- 4.5.1 Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do edital CAPES.

5 DOS REQUISITOS MÍNIMOS

5.1 Os requisitos mínimos exigidos para pleitear a bolsa de estágio de doutorado no exterior são:

- I. Estar regularmente matriculado(a) no Programa;
- II. Estar frequentando regularmente as atividades do Programa e estar em dia com suas obrigações regulamentares;
- III. Não haver sido reprovado(a) em nenhuma das disciplinas cursadas;

5.2 O(A) candidato(a) deverá atender ainda aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo item 8 do Edital 06/2024 da Capes:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do edital Capes, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira

- conforme Anexo IV do edital Capes;
- VIII. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente ao Edital CAPES;
 - IX. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
 - X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
 - XI. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A concorrência para o referido edital terá por base os critérios de pontuação presentes na planilha anexa ao edital.

7. DA DURAÇÃO DA BOLSA

7.1 A bolsa tem duração mínima de 3 (três) e máxima de 6 (seis) meses.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São deveres do(a) aluno(a) selecionado(a):

- I. Cumprir suas obrigações regulamentares, incluindo a observância dos prazos para a integralização de créditos em disciplinas;
- II. Cumprir com os requisitos para o preenchimento adequado das informações solicitadas pela CAPES, conforme cronograma estabelecido no Edital;
- III. Apresentar um relatório de atividades de estágio no exterior após retorno ao Brasil, contendo comprovantes e descrição detalhada de disciplinas cursadas, eventos dos quais participou e outras atividades relevantes para o desenvolvimento de sua pesquisa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção;

9.2 Outras informações a respeito da concessão da bolsa estão disponíveis em: https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios_internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo_pdse.

9.3 Em caso de dúvidas e outras informações, enviar e-mail para ppgnc@ufabc.edu.br.